Plano Operativo para Assunção da Gestão do Hospital e PA – Monte Castelo/SC

1. Identificação da OSCIP

- **Nome da Organização:** [Nome da OSCIP]
- **CNPJ:** [Número]
- **Endereço:** [Endereço completo]
- **Cidade:**
- **DDD/Telefone:** [Endereço completo]
- **Representante Legal:** [Nome e cargo]
- **CPF:**
- **Cargo:**
- **Área de atuação:** Saúde pública, gestão hospitalar, capacitação profissional
- **Período de Vigência:**

2. Objetivo Geral

Assumir a gestão administrativa, operacional e assistencial do Hospital local e do Pronto Atendimento - PA de Monte Castelo, visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

2.1 Considerações Gerais

Este Plano Operativo é parte integrante do contrato e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do **CONTRATADO**, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais e contratualização no âmbito do **SUS**, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Origem: Portarias MS/GM nºs 3.390 e 3.410 de 30/12/2013).

2.2 São Eixos Orientadores Deste Plano Operativo

I. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

II. a definição dos compromissos, nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;

III. a definição do papel do hospital na grade municipal de referência para atenção às urgências e emergências;

IV. o perfil da produção com os quantitativos estimados da prestação dos serviços e ações contratualizadas;

V. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

VI. a definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho institucional; e

VII. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

3. Objetivos Específicos

- Garantir atendimento humanizado e eficiente 24h.
- Otimizar recursos financeiros e humanos.
- Implantar protocolos clínicos e administrativos.
- Promover capacitação contínua da equipe.
- Reduzir tempo de espera e aumentar resolutividade.

4. Escopo dos Serviços

- **Hospital Local:**
  - Internações clínicas e cirúrgicas
  - Atendimento ambulatorial
  - Serviços de enfermagem, farmácia, laboratório e radiologia
- **Pronto Atendimento (PA):**
  - Atendimento de urgência e emergência
  - Classificação de risco
  - Observação clínica

5. Equipe Técnica

Cargo	Quantidade	Regime de Trabalho
Médico Clínico Geral	10	Plantão 12h ou 24h
Enfermeiro	8	12x36
Enfermeiro RT	1	40h semanais
Técnico de Enfermagem	16	12x36
Farmacêutico	2	44h semanais
Nutricionista	1	40h semanais
Administrativo	4	44h semanais
Limpeza e apoio	8	44h semanais
Técnico em Radiologia	2	24h semanais

6. Plano de Ação

Ação	Prazo	Responsável
Levantamento situacional	15 dias	Coordenação Geral
Contratação de equipe	30 dias	RH da OSCIP
Implantação de protocolos clínicos	45 dias	Coordenação Médica
Aquisição de insumos e	60 dias	Setor de Compras

equipamentos		
Treinamento inicial da equipe	30 dias	Educação Permanente
Implantação de sistema de gestão	45 dias	TI e Coordenação

7. Indicadores de Desempenho

- Tempo médio de espera no PA
- Taxa de ocupação hospitalar
- Índice de satisfação dos usuários
- Número de atendimentos/mês
- Taxa de reinternação
- Cumprimento de metas pactuadas

8. Orçamento Previsto

- **Recursos Humanos:** R$170.000,00 [valor estimado/mês]
- **Insumos e medicamentos:** R$30.000,00 [valor/mês]
- **Manutenção e infraestrutura:** R$140.000,00 [valor/mês]
- **Total mensal estimado:** R$170.000,00

9. Fontes de Financiamento

- Repasse municipal via contrato de gestão
- Recursos do SUS
- Emendas parlamentares
- Parcerias com instituições privadas

10. Monitoramento e Avaliação

- Relatórios mensais de produção e qualidade
- Auditorias internas trimestrais
- Reuniões de avaliação com a Secretaria Municipal de Saúde
- Ouvidoria ativa para usuários

O **CONTRATADO**, conforme previsto pelo art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumpri mento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela **CONTRATADA** serão reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio do Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Origem:

Portaria MS/GM nº 1.559 de 01/08/08), assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O **CONTRATADO** também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

No contexto da Rede Atenção às Urgências, conforme estabelecido na Portaria n° 2.395/GM/MS de 11 de outubro de 2011 e Anexo III, Livro III, Título I da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017, será responsabilidade do CONTRATADO organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda referenciada e espontânea, funcionando de maneira articulada com os outros pontos da rede assistencial, de forma a garantir a integralidade do atendimento, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos da Portaria GM/MS n° 1.459 de 24 de junho de 2011 e Anexo II, Título II da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS, a **CONTRATADA** deverá implementar modelo de atenção à saúde da mulher e da criança, com foco na atenção ao parto, ao nascimento, ao crescimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, bem como inserir-se na Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade, visando a redução da mortalidade materna e infantil.

O **CONTRATADO** se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios.

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída por 2 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 2 representantes do **CONTRATADO** e 1 representante do Conselho Municipal de Saúde, será responsável por avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional e das metas de produção pactuadas neste Plano Operativo.

As modificações na programação de que trata este Plano Operativo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

11. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada do **CONTRATADO** é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

11.1 Hospital

a – **Quarto de internação 1**

Quantidade	Descrição
01	Maca de exames
01	Biombo
01	Mesa de refeição
01	Chuveiro
01	Ar condicionado

b – **Quarto de internação 2**

Quantidade	Descrição
01	Chuveiro
01	Ar condicionado

c – **Quarto de internação 3**

Quantidade	Descrição
01	Chuveiro

d – **Quarto de internação 4**

Quantidade	Descrição
01	Chuveiro

e – **Quarto de internação 5**

Quantidade	Descrição
01	Chuveiro

f – **Área lavanderia, farmácia, copa e cozinha**

Quantidade	Descrição
04	Arquivo de aço
01	Ar condicionado
01	Computador e impressora
01	Escrivaninha
01	Cadeira giratória
01	Lixo inox
03	Geladeira
05	Estante inox
02	Armário de vidro
01	Escadinha de 2 degrau
01	Lixeiro grande
01	Maca para exame clínico
01	Autoclave horizontal 21 lts
01	Freezer horizontal
01	Forno microondas
02	Forno elétrico
01	Fogão a gas 4 bocas
01	Butijão de gas

01	Maquina de lavar roupa 16 kilos eletrolux
01	Mesa com 4 cadeiras
01	Aparelho de RX completo, impressora com revelador e fixador digital

g – **Quarto de Observação 2**

Quantidade	**Descrição**
02	Macas
02	Escadinhas
02	Suporte de soro
02	Sofás
02	Lixeiros

h – **Quarto de Descanso**

Quantidade	**Descrição**
01	Cama
02	Colchões
01	Armário

i – **Banheiros**

Quantidade	**Descrição**
02	Cadeiras de banho
02	Lixeiras
02	Chuveiros

j – **Quarto dos Médicos**

Quantidade	**Descrição**
01	Geladeira
01	Cama
01	Televisão
01	Chuveiro
01	Ar condicionado
01	Lixeira

l – **Sala 29/itens novos**

Quantidade	**Descrição**
01	Microaspirador
09	Suporte de soro

m – **Sala RT**

Quantidade	**Descrição**
01	Mesa
01	Cadeira
02	Armários
01	Lixeira

n – **Sala curativo**

Quantidade	Descrição
01	Mesa para procedimento de rodinha
01	Cadeira
01	Armários
01	Maca

o – **Sala de ultrassom**

Quantidade	Descrição
01	Maca ginecológica
01	Cadeira giratória grande
01	Ar condicionado
01	Lixeiro inox
01	Torneira inox
01	Escadinha de 02 degrau
01	Banqueta de madeira

11.2 Pronto Atendimento - P.A.

a – **Sala de emergência**

Quantidade	Descrição
02	Respiradores
02	Aspiradores
03	Bombas infusoras
02	Monitores
01	Desfibrilador
01	Eletrocardiógrafo
01	Cardiotocográfo
02	Mesas para procedimento de rodinha
02	Macas
02	Carrinhos de medicação
01	Cadeira
02	Suporte de soro
01	Frigobar
02	Escadinhas
02	Armários
02	Lixeiros
01	Balcão com mármore e lavabo com 8 gavetas
01	Torneira com sensor
01	Armário com 6 gavetas pequenas e 1 grande com divisórias internas
01	Organizador com rodinhas com 4 gavetas
01	Armário aéreo com 3 portas
01	Suporte de sabonete
01	Suporte de papel toalha
01	Suporte de perfurocortante

b – **Quarto de observação**

Quantidade	Descrição
02	Camas
01	Armário aéreo
01	Armário com mármore e lavabo 10 gavetas
01	Torneira com sensor
01	Suporte sabonete
01	Suporte papel toalha
01	Suporte álcool
01	Armário aéreo duas porta
02	Poltronas
02	Suportes de soro
01	Ar condicionado
02	Escadinhas
01	Lixeira
01	Televisão

c – **Sala de observação**

Quantidade	Descrição
02	Poltronas
02	Suportes de soro
01	Armário
01	Lixeira

d – **Triagem**

Quantidade	Descrição
01	Notebook
01	Mesa
01	Cadeira
01	Cadeira de rodinha
01	Balança inf
01	Balança adulto
02	Lixeiros
01	Suporte alcool
01	Suporte papel toalha
01	Suporte sabonete

e – **Recepção**

Quantidade	Descrição
01	Ar condicionado
01	Mesa
02	Cadeiras de rodinha
01	Computador
01	Cafeteira
01	Televisão

01	Filtro de água
01	Impressora
02	Longarina 5 lugares
01	Longarina 3 lugares
02	Lixeiras

f – **Consultório Médico**

Quantidade	**Descrição**
01	Maca
01	Mesa
01	Cadeiras de rodinha
01	Computador
01	Cadeira
01	Escadinha
01	Armário com lavabo e torneira
01	Impressora
02	Suporte sabonete
01	Suporte papel toalha
02	Lixeiras
01	Suporte alcool

g – **Sala Câmeras**

Quantidade	**Descrição**
02	Sofás
01	Televisão
01	Frigobar
01	Mesa com Banquetas
01	Lixeira
01	Computador
01	DVR
11	Câmeras

Quant.	PROFISSIONAL MÉDICO	CBO	Carga Horária Semanal
	- Clínico Geral		
	- Assistente Social		
	- Enfermeiro		
	- Farmacêutico		
	- Técnico de Enfermagem		

12. COMPROMISSOS DO CONTRATADO
12.1. Do eixo assistência

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:

a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
c) Desenvolvimento de abordagem multiprofissional;
d) Cuidado interdisciplinar;
e) Assistência psicossocial;
f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
g) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
h) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
i) Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
j) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
l) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação regional;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco, a partir da definição de seu papel no Plano Municipal e Estadual de Assistência à Urgência;

V. Manter sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde a totalidade dos serviços prestados, observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes.

VI. Garantir acolhimento e atendimento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;

VII. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas a CINT/Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:

a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;
c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário;

IX. Implantar e/ou implementar as ações previstas no Título I, Capítulo VIII, Seção I da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM 529 de 01/04/2013), que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

X. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Plano Operativo;

XI. Manter a visita ampliada para os usuários internados;

XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos, de acordo com as legislações especificas;

XIV. Disponibilizar informações aos usuários ou ao seu responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando o consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVI. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde formalmente designados, bem como ao usuário ou ao seu responsável legal, o acesso aos prontuários;

XVII. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família;

XVIII. Proceder à prescrição de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde/SUS-SC e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XIX. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XX. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XXI. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;

XXII. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 anos, observando as normatizações vigentes;

XXIII. Submeter-se às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

12.2. Do eixo gestão

1. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

2. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

3. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

4. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;

5. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

6. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

7. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

VIII. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
IX. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

X. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor local;

XI. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;

12.3. Do eixo avaliação

1. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

2. Avaliar o cumprimento das metas e a resolubilidade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

13. GRADE DE REFERÊNCIA PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

O quadro abaixo estabelece os pontos assistenciais da rede SUS-SC, bem como as estruturas de regulação de acesso da Secretaria Municipal de Saúde, para os quais o CONTRATADO se constitui como porta de entrada referenciada para transferência imediata de situações clínicas no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, funcionando em articulação e integração com outros pontos de atenção.

SITUAÇÕES CLÍNICAS REFERÊNCIA
Clínica Geral - Maior Complexidade
HDA – Hemorragia Digestiva Alta
HDB e Anemias transfusionais
Cirurgia Geral
Urgências Ginecológicas
Obstetrícia para alto risco neonatal e materno
Intercorrências clínicas em pneumologia Usuários vinculados ao serviço
Intercorrências clínicas pós cirurgias Usuários vinculados ao serviço

14. PERFIL DE PRODUÇÃO

São consideradas estimativas de produção ambulatorial e hospitalar os serviços prestados por esta unidade registrados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), conforme série histórica apurada de outubro/2024 a setembro/2025.

14.1. Produção ambulatorial de média complexidade

SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0201 Coleta de material
0202 Diagnóstico em laboratório clínico
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
0204 Diagnóstico por radiologia
0205 Diagnóstico por ultra-sonografia
0209 Diagnóstico por endoscopia
0211 Métodos diagnósticos em especialidades
0214 Diagnóstico por teste rápido
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
0406 Cirurgia do aparelho circulatório
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal

SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário
0410 Cirurgia de mama
0411 Cirurgia obstétrica
0412 Cirurgia torácica
0417 Anestesiologia
TOTAL
Fonte: SIA/SUS

14.2. Produção ambulatorial de alta complexidade
SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0201 Coleta de material
0206 Diagnóstico por tomografia
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal
TOTAL
Fonte: SIA/SUS

14.3. Produção ambulatorial faec
SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
TOTAL

14.4. Produção hospitalar de média complexidade
SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0201 Coleta de material
0209 Diagnóstico por endoscopia
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0304 Tratamento em oncologia
0305 Tratamento em nefrologia
0308 Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decor de causas externas
0310 Parto e nascimento
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço
0405 Cirurgia do aparelho da visão
0406 Cirurgia do aparelho circulatório
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário
0410 Cirurgia de mama

SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL

0411 Cirurgia obstétrica
0412 Cirurgia torácica
0413 Cirurgia reparadora
0415 Outras cirurgias
TOTAL
Fonte: SIH/SUS

14.5. Produção hospitalar de alta complexidade
SUBGRUPO TABELA SUS
META ANUAL
0209 Diagnóstico por endoscopia
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal
0412 Cirurgia torácica
0415 Outras cirurgias
TOTAL
Fonte: SIH/SUS

(*) Compromisso em monitoramento:

1) Implantação de dois protocolos clínicos multiprofissionais por ano, de acordo com o perfil do hospital e sua inserção nas redes de atenção à saúde e nas linhas prioritárias do cuidado;

2) Medidas efetivas adotadas pela direção do hospital, em resposta às inconformidades detectadas pela Supervisão Hospitalar e demais comissões da Secretaria Municipal de Saúde - SUS/SC ou pela própria Comissão de Revisão de Prontuários da Instituição;

3) Estabelecimento de metodologia de trabalho da Comissão de Óbitos que permita a avaliação da totalidade dos óbitos hospitalares com proposição de intervenções direcionadas para a prevenção do evento e apresentação das medidas corretivas e educativas adotadas por parte da diretoria do Hospital;

4) Monitoramento de eventos adversos por meio da implantação de processo de notificação, avaliação e implementação de medidas preventivas por parte do Núcleo de Segurança do Paciente, inclusive o **SIVISE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOTIVISA/ANVISA**;

5) Atuação efetiva do Serviço de Ouvidoria;

6) Garantia de visita ampliada, de no mínimo 4 horas, para todos os pacientes internados no hospital.

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL
O valor estimado para 120 (cento e vinte) meses, para a execução do presente Plano Operativo importa em R$ **20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais)** , conforme abaixo especificado:

16.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
VALOR (R$) MÉDIO MENSAL ANUAL

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO 170.000,00 MENSAL
TOTAL GLOBAL 20.400.000,00

16.2. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

I. As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

1) Recursos financeiros alocados contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Plano Operativo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

2) Incentivo de Adesão a Contratualização – IAC/Federal: Anexo II do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portarias MS/GM nºs 3.390 e 3.410 de 30/12/2013);

II Os valores de Incentivos de Desempenho Institucional eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos Incentivos dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

3. Os recursos correspondentes aos Incentivos de Políticas e Programas Especiais se submetem a critérios específicos de repasse, sendo monitorados de maneira própria, observadas às normatizações pertinentes;

4. Os Incentivos Rede de Urgência/MS será repassado mensalmente ao CONTRATADO de acordo com o quantitativo de diárias aprovadas no SIH/SUS em cada componente do programa, observado o limite orçamentário definido neste PO.

16.3. DISPOSIÇÕES GERAIS ORÇAMENTÁRIAS

1. Os desembolsos mensais estimados somente serão realizados após as respectivas transferências de cada programa pelas esferas estadual e federal, observados o cronograma de aprovação da produção no DATASUS/SC e o fluxo de pagamento instituído pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2. Os valores previstos neste Plano Operativo poderão ser alterados, tanto para a inclusão, quanto para a redução de ações e serviços, pactuados de comum acordo entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONTRATADO, mediante celebração de Termo Aditivo;

III. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos financeiros de que trata este Plano Operativo na medida em que as esferas de gestão atualizem os valores vigentes de procedimentos e incentivos do SUS.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante e responsável pela **OCIP**, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Monte Castelo (SC), 07 de Janeiro de 2.026

ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901

Assinado de forma digital por ELANDRA SIMOES DE LIMA:08235400901
Dados: 2026.01.07 14:45:38 -03'00'

ELANDRA SIMÕES DE LIMA

SECRETÁRIA DE SAÚDE